



Município de Morretes ***Estado do Paraná***

PORTARIA nº 138/2017

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa para apurar sobre o extravio de bens materiais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2017 - Secretaria de Infraestrutura – Defesa Civil.

CONSIDERANDO o B.O nº 2016/505503

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar na forma da Lei nº 089/2010 a abertura de Sindicância Administrativa para apurar o extravio de bens materiais pertencentes a COMPDEC de Morretes.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, com fundamento no art. 10 e seguintes da Lei Municipal 89/2010, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

IVANILDA CARVALHO

Coordenadora de Recursos Humanos

CPF: 721.110.039-72

RG: 4.089.969-3

Suplente:

DARIO LUIS OLIVEIRA

Diretor de Apoio ao Esporte

CPF: 552.767.849-49

RG: 4.058.730-6



Município de Morretes ***Estado do Paraná***

Secretária:

ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO

Digitadora

CPF: 053.728.059-60

RG: 8.561.942-0

Suplente:

DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS

Coordenadora de Apoio de Fiscalização de Obras e Posturas

CPF: 025.632.289-99

RG: 6.992.526-0

Membro 1:

JOÃO LUIS MIRANDA

Coordenador do Controle Interno

CPF: 720.976.399-68

RG: 5.421.084-1

Suplente:

RAUL EDISON GOUVEIA

Diretor de Apoio de Finanças

CPF: 028.306.049-20

RG: 791.767/PR

Membro 2:

DINACIR DO ROCIO SANTANA

Assistente Administrativo

CPF: 720.976.989-72

RG: 3.655.757-5

Suplente:

VALDEMIRO CONFORTO COSTA

Chefe de Departamento de Contabilidade

CPF: 391.835.219-68

RG: 3.059.025-2



Município de Morretes ***Estado do Paraná***

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A tramitação deve ocorrer perante a Secretaria de Administração com o apoio e assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 05 (cinco) dias da ciência desta Portaria e encerrados em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal